

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO № 29/2019

| Processo: <b>PRO-04254/2019 - SC 039847</b>                                       | Tipo: Menor Preço |  |  |  |
|---|-------------------|--|--|--|
| Abertura: 18/09/2019  | Horário: 10 horas |  |  |  |
| Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 |                   |  |  |  |
| Brasília (DF) - Fones 61 3317.9091 – <u>licitacoes@cni.com.br</u>                 |                   |  |  |  |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por Item** que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA CNI
- ✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO NACIONAL SESI/DN
- ✓ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NACIONAL SENAI/DN
- ✓ INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO CENTRAL IEL/NC

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <a href="http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes.">http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes.</a>

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de 14.700 (quatorze mil e setecentos) canetas personalizadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.
- **1.1.1.** As **entregas** deverão ser realizadas, <u>impreterivelmente</u>, **até o dia 04.11.2019**, nas localidades e quantidades definidas abaixo, sem qualquer custo adicional para os contratantes:

| Local de Entrega  | Descrição                  | Quantidade |
|-------------------|----------------------------|------------|
| Brasília/DF       | Canetas                    | 14.250     |
| Rio de Janeiro/RJ | personalizadas<br>com logo | 450        |
| Total             |                            | 14.700     |

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Não poderá participar da presente licitação:
  - a) Consórcio de pessoas jurídicas.
  - b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
  - c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.



- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- **2.1.1.** Na hipótese da alínea "e" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.
- **2.2.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II Carta de Credenciamento** deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.
- **2.2.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia do documento de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.
- **2.2.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- **2.2.3.** A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- **2.2.4.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- **2.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- **2.4.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes A e B lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:
  - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO
    - Pregão Nº 29/2019
    - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
    - CNPJ DA LICITANTE:
    - E-mail e telefone:



- ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - Pregão Nº 29/2017
  - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
  - CNPJ DA LICITANTE:
  - E-mail e telefone:
- **2.4.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI, SENAI e IEL)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

- **2.4.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- **2.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

# 3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- **3.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- **3.2.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- **3.2.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.
- **3.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.
- **3.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.
- **3.4.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.
- **3.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### √ Habilitação Jurídica



- **3.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- **3.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- **3.6.1.1.** As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

# ✓ Qualificação Técnica

- **3.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- **3.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou serviço da mesma natureza ou similar aos itens objeto desta licitação. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
  - a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
  - c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- **3.7.1.1.** Entende-se por serviços de natureza similar ao objeto aqui licitado o fornecimento de, pelo menos, 7.000 (sete mil) unidades de canetas personalizadas com logo, com entrega única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com comprovação através de um único atestado.
- **3.7.2.** Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

# ✓ Qualificação Econômico-Financeira

- 3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
- **3.8.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, com emissão <u>não</u> anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

## ✓ Regularidade Fiscal

- **3.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:
- 3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **3.9.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- **3.9.2.1.** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- **3.9.2.2.** Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).
- **3.9.2.3.** Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.
- **3.9.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- **4.1**. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante nos Anexos III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.
- **4.2**. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.
- **4.3.** A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.
- **4.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.
- **4.5.** A modalidade da <u>garantia contratual</u>, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta**.
- **4.6.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS

- **5.1.** Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
- **5.1.1.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.
- **5.1.2.** A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" Proposta de Preços.
  - EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



- **5.2.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- **5.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.
- **5.4**. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.
- **5.5.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- **5.6.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.
- **5.7**. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **5.8.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **5.9**. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

#### LANCES VERBAIS

- **5.10.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- **5.11.** O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- **5.12.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- **5.13.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- **5.14.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- **5.15.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- **5.16.** O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.



**5.17.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

#### DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

- **5.18.** Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.
- **5.19.** Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

# EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.20**. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.
- **5.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.
- **5.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.
- **5.23**. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

#### 6. DO JULGAMENTO

**6.1**. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is), o menor preço por Item.

#### 7. DOS RECURSOS

- **7.1.** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.
- **7.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).



- **7.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).
- **7.4.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.5.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GECOM Gerencia de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).
- **7.5.1.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.
- 8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- **8.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.
- **8.2.** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o Contrato/Autorização de Fornecimento, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.
- **8.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato/Autorização de Fornecimento, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.
- **8.3.** O Contrato/Autorização de Fornecimento será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.
- **8.3.1**.O Contrato/Autorização de Fornecimento poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do Contrato/Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).
- **8.4.** A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará **garantia** correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:
  - a) Caução em dinheiro;
  - b) Fiança bancária;
  - c) Seguro garantia.
- **8.5.** A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.
- **8.6** A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no Contrato/Autorização de Fornecimento.



- **8.7.** A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.
- **8.8.** A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

#### 9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega do material, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pelos Contratantes, com 10 (dez) dias de antecedência.
- **9.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

#### 10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:
- **10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;
- **10.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.
- **10.2.** As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Autorização de Fornecimento Anexo IV deste instrumento convocatório.

#### 11. DAS FONTES DE RECURSOS

- **11.1.** As despesas decorrentes do Contrato/Autorização de Fornecimento correrão pelos códigos orçamentários abaixo:
  - ✓ Unidade: 05.04.01.04
  - ✓ Centro de Responsabilidade: 19.10.20.10.10.319

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Quaisquer pedidos de **esclarecimentos** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **13/09/2019**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico <u>licitacoes@cni.com.br</u>.
- **12.2.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.
- **12.3**. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.



- **12.4.** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).
- **12.5.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.
- **12.6.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <a href="http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes">http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes</a>, sem necessidade de reabertura de prazos.
- **12.7.** As entregas serão realizadas conforme abaixo:

| Item | Descrição                             | Quantidade         | Entrega              |  | Responsável                                |
|------|---------------------------------------|--------------------|----------------------|--|--|
| 1    | Canetas<br>personalizadas<br>com logo | 14.250<br>unidades | Brasília/DF          | SBN, Quadra 1,<br>Bloco C, Edifício<br>Roberto Simonsen<br>– Brasília/DF –<br>CEP: 70040-903 | Alessandra<br>Cristhinna<br>Araujo Glerian |
|      |                                       | 450<br>unidades    | Rio de<br>Janeiro/RJ | Rua Magalhães<br>Castro, 174 -<br>Riachuelo - Rio de<br>Janeiro/RJ - CEP:<br>20961-020       | Carolina Silva                             |

- 12.7.1. As entregas deverão ser realizadas, impreterivelmente, até o dia 04/11/2019.
- **12.8.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- **12.9.** Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.
- **12.10.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.
- **12.11.** Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato/Autorização de Fornecimento. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.



- **12.12.** Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.
- **12.13.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:
  - ✓ Anexo I Termo de Referência
  - ✓ Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento
  - ✓ Anexo III-A e III-B Modelos de Propostas de Preços
  - ✓ Anexo IV Modelo de Autorização de Fornecimento

| Brasilia-DF, 06 de setembro de 2019. |
|--------------------------------------|
|                                      |
| Rogerio Kohler                       |
| Comissão Permanente de Licitação     |



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.**Fornecimento de 14.700 (quatorze mil e setecentos) canetas personalizadas, para compor os kits corporativos de fim de ano para público interno e externo, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

# 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As canetas devem atender às seguintes especificações:
  - a) Tipo esferográfica;
  - b) Escrita na cor azul;
  - c) Corpo em metal, na cor preta ou azul;
  - d) Detalhes na cor prata, nas seguintes partes: ponteira, clip e anel circular na parte do acionador;
  - e) Dimensões aproximadas: 14,5 x 1,5 cm;
  - f) Acionamento por click;
  - g) Personalização por corrosão a laser 1 lateral.
  - h) 450 canetas para CETIQ Rio de Janeiro
  - i) 14.250 canetas para CNI Brasília
  - j) TOTAL de canetas: 14.700

# 3. DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA

- **2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a prova da caneta com a logomarca definida pelos contratantes, para aprovação, antes da reprodução final.
- **2.3.** O prazo para envio pela CONTRATADA da amostra da caneta com a logomarca para aprovação, será de até 05 dias corridos contados a partir da liberação dos arquivos pelos CONTRATANTES.

#### 4. DA ENTREGA DA CANETAS

**4.1.** Todas as canetas deverão ser entregues nos locais definidos pelos contratantes até o dia **04/11/2019.** 

#### 5. DOS LOCAIS DE ENTREGA

**5.1.** As canetas deverão ser entregues conforme disposto a seguir:

| Quantidade        | Local   | Contato                                    | E-mail                      | Telefone                          |
|-------------------|---|--|-----------------------------|-----------------------------------|
| 14.250<br>canetas | Sistema Indústria<br>SBN Quadra 01 Bloco C Ed.<br>Roberto Simonsen - 14º<br>Andar – Asa Norte,<br>Brasília/DF – 70040-903 | Alessandra<br>Cristhinna<br>Araujo Glerian | aglerian@cni.<br>com.br     | (61) 3317-9249                    |
| 450<br>canetas    | SENAI CETIQT - Unidade<br>Riachuelo<br>Rua Magalhães Castro, 174,<br>Riachuelo, Rio de Janeiro -<br>20961-020             | Carolina Silva                             | cssilva@cetiqt<br>.senai.br | (21) 98251-8687<br>(21) 2582-1093 |





#### 6. DO PREÇO

**6.1.** A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto da licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, <u>frete</u> para os endereços constantes definidos neste Termo de Referência, embalagem, seguro, garantia e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

#### 7. PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega do material, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pelos Contratantes, com 10 (dez) dias de antecedência.

# 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

# 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato/Autorização de Fornecimento correrão pelos códigos orçamentários abaixo:
  - Unidade: 05.04.01.04
  - Centro de Responsabilidade: 19.1.02.01.01.03.19 (Eventos Institucionais)
- **9.2.** O acompanhamento da execução do serviço será realizado por Irineu Afonso de Oliveira, Tel: (61) 3317.9346, e-mail iaoliveira@cni.com.br, integrante da Gerência de Publicidade e Propaganda dos Contratantes.

#### 10. IMAGENS DA CANETA E LOGOMARCA







# ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

| À<br>Comissão Permanente de Licitação<br>Sistema Indústria (CNI/SESI-DN/SENAI-DN/IEL-NC)  |
|---|
| REF. PREGÃO 29/2019   |
| Pela presente fica credenciado o Sr(a), inscrito no CPF sob o nº, identidade nº, expedida por, junto ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) que integram o Sistema Indústria – CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC - para representar esta Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. |
| LICITANTE   |
| (nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)   |

#### Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

(com firma reconhecida)

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



# ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao Sistema Indústria (CNI/SESI-DN/SENAI-DN/IEL-NC) SBN Quadra 01 – Bloco C Ed. Roberto Simonsen – 2º andar 70040-903 – Brasília – DF

| Pela presente,( CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n no(a) especificações e condições do Edital e seus Anexos re por intermédio do seu representante legal ao final assin   | _, ciente e<br>elativos ao l  | de acordo<br>Pregão em re   | com todas as<br>eferência, vem,   |
|--|---|---|---|
| Descrição do Material  | Qtd.  | Valor<br>Unitário   | Valor Total   |
| CANETA:  a) Tipo esferográfica; b) Escrita na cor azul; c) Corpo em metal, na cor preta ou azul; d) Detalhes na cor prata, nas seguintes partes:   ponteira, clip e anel circular na parte do acionador; e) Dimensões aproximadas: 14,5 x 1,5 cm; f) Acionamento por click; g) Personalização por corrosão a laser 1 lateral. h) 450 canetas para CETIQ (Rio de Janeiro) i) 14.250 canetas para CNI (Brasília) | 14.700  | R\$   | R\$   |
| 1) Valor total: R\$ (VALOR POR EXTER 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a cor 3) Nos preços apresentados acima já estão comput fornecimento objeto desta licitação, bem como tod previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes se houverem, e quaisquer outros custos que in contratação.  4) Os dados da nossa empresa são:  a) Razão Social:   | ntar da data<br>ados todos<br>los os tribut<br>s, deslocam<br>ncidam dire | de sua apre<br>os custos dos e encargo<br>entos de pes<br>eta ou indire | decorrentes do os trabalhistas, soal e de bens, tamente nesta  ; ; ; ; ; o de |
| k) Ontamos nela Garantia de Execução Contratual na n   |   |   |   |

Assinatura do Representante Legal



# ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

| AF Nº: | PREGÃO PRESENCIAL № 29/2019 | Data: |
|--------|-----------------------------|-------|
|        | PRO-04254/2019 – SC 039847  | //    |

#### 1. CONTRATANTES

# CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

End.: SBN Quadra 01, Bloco "C", Ed. Roberto Simonsen Cidade: Brasília – UF: Distrito Federal – CEP: 70.040-930

C.N.P.J: 33.665.126/0001-34

# SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN

End.: SBN Quadra 01, Bloco "C", Ed. Roberto Simonsen Cidade: Brasília – UF: Distrito Federal – CEP: 70.040-930

C.N.P.J: 33.641.358/0001-52

# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN

End.: SBN Quadra 01, Bloco "C", Ed. Roberto Simonsen Cidade: Brasília – UF: Distrito Federal – CEP: 70.040-930

C.N.P.J: 33.564.543/0001-90

#### INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO CENTRAL - IEL/NC

End.: SBN Quadra 01, Bloco "C", Ed. Roberto Simonsen Cidade: Brasília – UF: Distrito Federal – CEP: 70.040-930

C.N.P.J: 33.938.861/0001-74

### 2. CONTRATADA

Razão Social:

End.:

Cidade: – UF: CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Fone: - e-mail:

# 3. PRODUTO

| Item                       | Qtde   | Descrição  | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|----------------------------|--------|--|-------------------|-------------|
| 01                         | 14.700 | caneta:  a) Tipo esferográfica; b) Escrita na cor azul; c) Corpo em metal, na cor preta ou azul; d) Detalhes na cor prata, nas seguintes partes:   ponteira, clip e anel circular na parte do acionador; e) Dimensões aproximadas: 14,5 x 1,5 cm; f) Acionamento por click; g) Personalização por corrosão a laser 1 lateral. h) 450 canetas para CETIQ (Rio de Janeiro) i) 14.250 canetas para CNI (Brasília) | R\$               | R\$         |
| VALOR TOTAL ( por extenso) |        |  |                   | R\$         |



# 4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

# 4.1. Do prazo e do local de entrega e da vigência

- a) As canetas deverão ser entregues, impreterivelmente, até 04/11/2019.
- b) Os locais de entrega e as respectivas quantidades são os seguintes:

| Item | Descrição                             | Quantidade         | Entrega              |  | Responsável  |
|------|---------------------------------------|--------------------|----------------------|--|--|
| 1    | Canetas<br>personalizadas<br>com logo | 14.250<br>unidades | Brasília/DF          | SBN, Quadra 1,<br>Bloco C, Edifício<br>Roberto Simonsen<br>– Brasília/DF –<br>CEP: 70040-903 | Alessandra Cristhinna Araujo Glerian aglerian@cni.com.br (61) 3317-9249                  |
|      |                                       | 450<br>unidades    | Rio de<br>Janeiro/RJ | Rua Magalhães<br>Castro, 174 -<br>Riachuelo - Rio de<br>Janeiro/RJ - CEP:<br>20961-020       | Carolina Silva<br><u>cssilva@cetiqt.senai.br</u><br>(21) 2582-1093 ou<br>(21) 98251-8687 |

c) Este instrumento terá vigência a partir da sua assinatura pelo período de 3 (três) meses.

# 4.2. Da Garantia de Execução Contratual

- **4.2.1.** A contratada, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará **garantia** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste instrumento, na modalidade ......
- **4.2.2.** A contratada manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.
- **4.2.3.** A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.
- **4.2.4.** A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.
- **4.2.5.** A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4 do Edital.

#### 4.3. Das Condições de pagamento

- a) O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.
- b) Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante vencedora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para os Órgãos Nacionais.

#### 4.4. Das Taxas, impostos e frete





No valor total do contrato acima referenciado já estão computados todos os custos decorrentes deste fornecimento e da prestação dos serviços objeto deste contrato; bem como todos os

deste fornecimento e da prestação dos serviços objeto deste contrato; bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

## 4.5. Das Obrigações da CONTRATADA

- a) Fornecer e entregar os produtos, objetos deste instrumento, de acordo com as Especificações Técnicas e prazos definidos no Edital e seus Anexos;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos e dos serviços;
- c) Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos produtos, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;
- d) Notificar os CONTRATANTES, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- e) Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique;
- f) Entregar os produtos nos locais e prazos indicados no Termo de Referência, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.
- g) Os produtos que não satisfizerem às condições especificadas serão recusados pelos CONTRATANTES e colocados à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirados e substituídos num prazo máximo de 10 (dez) dias;
- h) Os produtos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverão ser reparados ou substituídos as expensas da contratada num prazo máximo de 10 (dez) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4.6. Das Obrigações dos CONTRATANTES

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento:
- b) Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua e julgue ser necessária para a consecução do presente instrumento.
- c) Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual recusa/rejeição do recebimento dos materiais;
- d) Receber os bens adquiridos em duas etapas:
  - (i) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital;
  - (ii) Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após a instalação e montagem dos móveis, verificado o atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante a emissão do Termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

# 4.7.Das Penalidades

- a) Pela inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:
  - (i) advertência, por escrito;
  - (ii) multas;





- (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à contratada poderá ser aplicada multa diária de 1% (um por cento) sobre o total do item em atraso, enquanto perdurar o descumprimento;
- c) O inadimplemento da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará aos CONTRATANTES o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.
- d) A não substituição ou reparação dos produtos nos termos deste instrumento e do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa em favor dos CONTRATANTES equivalente a 20% sobre o valor total deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apuradas e outras penalidades aqui previstas;
- e) A resolução deste instrumento motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, exceto quanto ao disposto na alínea "d" deste item;
- f) O atraso no pagamento por culpa dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- g) A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço e/ou fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- h) As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- i) Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:
  - (i) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTE;
  - (ii) deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - (iii) ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa:
  - (iv) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- j) Em qualquer das situações elencadas na alínea "i" acima, exceto o previsto no inciso "iv", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea "e" acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

#### 5. Dos Anexos

Fazem parte integrante deste instrumento, o Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, as propostas de preços da CONTRATADA e todos os seus respectivos anexos.

#### 6. Do Foro

As partes elegem o foro de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste Instrumento.

#### 7. Das Fontes de Recursos



As despesas referentes a esta autorização de fornecimento correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- Unidade: 05.04.01.04
- Centro de Responsabilidade: 19.1.02.01.01.03.19 (Eventos Institucionais)

## 8. Dados para Pagamento

Nome do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta Corrente:

# 9. Instruções Especiais/Observações

- a) Anotar no corpo da Nota Fiscal o número dessa AF; e
- b) Para tratar de questões relacionadas a esta AF, referir-se a seu número.

| ASSINATURAS:   |             |  |
|----------------|-------------|--|
| · <del>-</del> | CONTRATANTE |  |
| -              | CONTRATADA  |  |